

ATO Nº 007/2011 – MD/ALE

REVOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 262 DE 2014.

Dá nova redação e revoga dispositivos do Ato Nº 006/2011 – MD/ALE, que regulamenta as Resoluções nº 179 e nº 189, de 2011.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. O § 13 do artigo 4º do Ato Nº 006/2011 – MD/ALE, de 08 de junho de 2011, que regulamenta as Resoluções nº 179 e nº 189, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

§13. Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o assessor ou parlamentar.”

Art. 2º. Ficam revogados os §§ 2º e 3º do artigo 6º do Ato Nº 006/2011 – MD/ALE, de junho de 2011.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 1º de maio de 2011.

Mesa Diretora, 30 de junho de 2011

Deputado VALTER ARAUJO
Presidente

Deputado HERMINIO COELHO

Deputado MAURÃO DE CARVALHO

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

ATO N° 007/2011 – MD/ALE

Continuação

Deputado JEAN OLIVEIRA
1º Secretário

Deputada EPIFÂNIA BARBOSA
2ª Secretária

Deputada ANA DA 8
3ª Secretária

Deputado SAULO MOREIRA
4º Secretário